

PORTARIA Nº 274, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003552/2014-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Guarás I, de titularidade da empresa Ventos dos Guarás I Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.344.343/0001-15, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 254, de 4 de junho de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos dos Guarás I Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Ventos dos Guarás I Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Ventos dos Guarás I Energias Renováveis S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta Empresa do compromisso com o prazo de Conclusão da Obra estipulado na Portaria MME nº 254, de 2014.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.10.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO					
01	Nome Empresarial			02	CNPJ
Ventos dos Guarás I Energias Renováveis S.A.				13.344.343/0001-15	
03	Logradouro			04	Número
	Alameda Doutor Carlos de Carvalho				555
05	Complemento	06	Bairro	07	CEP
	Conjunto 161/162, 16 ^o andar		Centro		80430-180
80	Município	09	UF	10	Telefone
	Curitiba		PR		(41) 3079-7100

11	DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto	EOL Ventos de Guarás I (Autorizada pela Portaria MME nº 254, de 4 de
	junho de 2014 - Leilão nº 09/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Guarás I,
	compreendendo:
	I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de
	capacidade instalada; e
	II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma
	Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de
	Transmissão em 230 kV, com cerca de quatro quilômetros e
	quatrocentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a
	Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Transmissão
	Irecê - Senhor do Bonfim II, de propriedade da Companhia Hidro
	Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 3/11/2014 a 26/4/2016.
Localidade do Projeto	Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.
[Município/UF]	

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTAD	OR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Marcelo Leite Marder. CPF: 021.562.599-41.			
Nor	Nome: Henrique Soffa Theodorovicz. CPF: 068.799.529-92.		
Nome: Bruno Borosky. CPF: 914.816.869-68.		CPF: 914.816.869-68.	

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS		
	DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)		
Bens	108.302.938,85.		
Serviços	22.154.911,85.		
Outros	193.673,25.		
Total (1)	130.651.523,95.		

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS	
	DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFÍNS (R\$)	
Bens	99.133.124,80.	
Serviços	21.374.734,05.	
Outros	186.853,11.	
Total (2)	120.694.711,96.	